

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003.

"Estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 18, de 07 de março de 2001, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1º O Servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos, congressos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

Parágrafo único. Por servidor entende-se aquele que tenha relação de trabalho com o Município, tais como os servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e os conselheiros municipais.

- Art. 2º Na hipótese de haver necessidade de pernoite, locomoção urbana, estacionamento, pedágio, abastecimento de veículo, e outros, estes serão pagos mediante emissão de nota fiscal ou documento legal de crédito pelo estabelecimento prestador do serviço, em nome da Prefeitura Municipal de Areado.
- Art. 3º Para fazer face às despesas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto será feito adiantamento de numerário à servidor, mediante Solicitação de Adiantamento de Numerário, na forma do Anexo I a este ato, com antecedência mínima de 24 horas, restituindo-se, posteriormente, ao erário municipal, os valores recebidos em excesso.
- Art. 4º As concessões de diária e adiantamento, ficam condicionados à programação máxima de 30 (trinta) dias de cada órgão e à existência de dotação orçamentária e cota financeira disponíveis.
- Art. 5° O valor da diária integral fica estabelecido em R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinqüenta centavos), a ser paga por evento, obedecendo os seguinte valores:
- I-R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da manhã;
 - II R\$ 10,00 (dez reais) quando o deslocamento do servidor se der no horário de almoço;
- III R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) quando o deslocamento do servidor se der no horário do café da tarde:



Estado de Minas Gerais

- IV R\$ 10,00 (dez reais) quando o deslocamento do servidor se der no horário do jantar;
- V-R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) quando o deslocamento do servidor se der no horário de café da noite.
- § 1º O valor constante do *caput* deste artigo será destinado a cobrir despesas com alimentação, não referindo-se a pernoite e locomoção urbana.
- § 2º Às despesas com pernoite e locomoção urbana, aplicam-se o que dispõe o artigo 2º deste Decreto.
- Art. 6º Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem munido da documentação prevista no seu artigo 2º, quando for o caso, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II deste ato, e restituir os valores relativos às diárias e adiantamentos recebidos em excesso.
- § 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor a que for feito o adiantamento ao desconto integral imediato em folha, dos valores recebidos.
 - § 2º A responsabilidade pela tomada de contas será da Tesouraria Municipal.
- § 3º O controle das viagens, prestação de contas e aprovação das despesas será da Unidade Solicitante.
- § 4º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicado ao servidor o disposto no § 1º deste artigo.
- Art. 7º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária ou adiantamento indevidamente.
- Art. 8º Ficam aprovados os anexos I e II a este ato, respectivamente, Solicitação de Adiantamento de Numerário e Comprovante de Despesas de Viagens.
 - Art. 9º Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
- Art. 10. O Decreto nº 538, de 23 de outubro de 2002, ficará automaticamente revogado quando da entrada em vigor deste ato.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

ANEXO I DO DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO
UNIDADE SOLICITANTE:
PERÍODO:/, À/
MOTIVO:
SERVIDOR:
CARGO:
DIÁRIAS ESTIMADAS: R\$
OUTRAS DESPESAS ESTIMADAS: R\$
TOTAL A ADIANTAR: R\$
AREADO,/
ASSINATURA DO SECRETÁRIO
<u>AUTORIZAÇÃO</u>
 AUTORIZO O ADIANTAMENTO NO VALOR ACIMA. À CONTABILIDADE PARA EMPENHAMENTO.
DATA:/
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais

		PREFEITURA MUNICIPA		
		COMPROVANTE DE DES DIÁRI		N°
Nome:				
	da viagem:		Cargo:	
Período:	:/a_	/		
				Viagem autorizada por
Dia	Discriminação	Horário de saída e chegada		Valor devido da despesa em moeda corrente nacional
	Diária		oras	
D '	Diária	Horário de às he	oras	
Pernoite				
Locomo	ção Urbana	TOTAL A DEEM	IDOL CAD	
		TOTAL A REEM		
,	I	APROVAÇÃO D	A DESPESA	
//		NOME T	ACCINIATIIDA	
DA	1 A		ASSINATURA	
	Dt'	RECIE		tal avitação
DATA:	/ / /	reembolso da importância acima	para a quai dou piena e to	nai quitação.
DATA:	/	- A COLVAN	NIID A	



Estado de Minas Gerais

ANEXO II DO DECRETO Nº 645, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO-MG

N°
gem autorizada por
pesa em moeda ional

(2)

		N°			
	COMPROVANTE DE DESPESAS DE VIAGENS				
	OUTRAS DESPESAS				
Nome:	Cargo:				
Objetivo (da viagem:				
Período:_					
		Viagem autorizada por			
Item	Discriminação	Valor da despesa em moeda corrente nacional			
001	Despesa de representação				
002	Passagens aéreas				
003	Passagens rodoviárias e ferroviárias				
004	Taxas, embarque e pedágio				
005	Chamadas telefônicas interurbana				
006	Telegramas				
007	Material de expediente				
008	Diversos (especificar)				
009	Chamadas telefônica local				
010	Carretos/reboque				
011	Combustível				
	TOTAL A REEMBOLSAR				
	APROVAÇÃO DA DESPESA	•			
/	A NOME E ASSINATURA				
DAT					
	RECIBO				
	Recebi o reembolso da importância acima para a qual dou plena e to	otal quitação.			
DATA:					
	ASSINATURA				